



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ
CENTRO JUDICIÁRIO DE CONCILIAÇÃO
CENTRO DE CONCILIAÇÃO EM POLÍTICAS PÚBLICAS

PROCESSO

25164-68.2016.4.01.4000



ATA DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO

Aos dezanove dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezessete, às nove horas, na Sala de Audiências de Políticas Públicas do CEJUC da Seção Judiciária do Piauí, situada no Edifício-sede, na Av. Miguel Rosa, nº 7315 - Bairro: Redenção Teresina-Pi - CEP: 64018-55Q/ fone: (86) 2107-2800 / 2801, presente a MM. **Juíza Federal Coordenadora do Centro de Conciliação em Políticas Públicas - Justiça Federal/PI. Dra. MARINA ROCHA CAVALCANTI BARROS MENDES**, com o Conciliador designado, adiante nominado. Foi procedida à abertura da audiência.

Presentes: o Procurador da República, **Dr. TRANVANVAN DA SILVA FEITOSA**; o Procurador do Município, **Dr. ARI RICARDO DA ROCHA GOMES TEIXEIRA**; Secretário de Planejamento de Teresina **Dr. WASHINGTON LUÍS DE SOUSA BOMFIM**; o representante da Caixa Econômica Federal, **Dr. FRANCISCO ELIZOMAR NUNES GUIMARÃES**; o Advogado da Caixa Econômica Federal, **Dr. LEONARDO GUILHERME GILBRAN VITORINO**; Representante da Companhia Agroindustrial Goiana, **ADAIL MAGALHÃES GOMES**; os Advogados da Companhia Agroindustrial Goiana, **Dr. RAFAEL DE MORAIS CORREIA e DR. JOSÉ RIBAMAR PILAR DE ARAÚJO**; a representante do Cartório do 2º Ofício, **MEIRYLANE DE OLIVEIRA SOUSA**; o Advogado do Cartório, **Dr. ANTÔNIO LUIZ RODRIGUES FELINTO DE MELO**.

Iniciados os trabalhos, o cartório esclareceu que havia uma divergência no Decreto municipal quanto à descrição do imóvel desapropriando, o que impediu o registro pretendido. Todavia, noticiou que o obstáculo já foi superado, vez que publicado decreto retificador, constante às fls. 347/348. Esclareceu que o registro agora está a depender de um novo mandado, com a retificação da descrição do imóvel. O Município esclareceu que já entregou para o cartório as plantas e os memoriais descritivos. A CEF informou que já iniciou o processo licitatório para a construção do empreendimento necessário para o remanejamento da população e que pretende começar a obra ainda este ano, o que depende da regularização da propriedade do imóvel ora discutido. A empresa reforçou a existência de créditos trabalhistas, prioritários em relação ao crédito fazendário, e pediu urgência deste Juízo na decisão quanto ao destino do montante depositado nestes autos. O Ministério Público Federal não se opôs à expedição de um novo mandado. Ao final, a MM. Juíza Federal proferiu o seguinte DESPACHO: "Expeça-se novo mandado de imissão na posse, o qual deve ser acompanhado do Decreto Municipal retificado. Após, venham os autos conclusos para despacho." As partes saem de tudo intimadas. Providências pela Secretaria, inclusive intimação do Ministério Público Federal para comparecimento à audiência designada.

Eu, Francisco, Francisco Maurício Barros Ribeiro, Conciliado designado, digitei este termo que, lido e achado conforme, vai devidamente assinado.

JUÍZA FEDERAL

MARINA ROCHA CAVALCANTI BARROS MENDES

Procurador da República

Dr. TRANVANVAN DA SILVA FEITOSA



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ
CENTRO JUDICIÁRIO DE CONCILIAÇÃO
CENTRO DE CONCILIAÇÃO EM POLÍTICAS PÚBLICAS

PROCESSO

25164-68.2016.4.01.4000



Procurador do Município

Ari Ricardo da Rocha Gomes Teixeira
Dr. ARI RICARDO DA ROCHA GOMES TEIXEIRA

Secretário de Planejamento de Teresina Dr. WASHINGTON LUÍS DE SOUSA BOMFIM

Repres. da CEF

Francisco Elizomar Nunes Guimarães
Dr. FRANCISCO ELIZOMAR NUNES GUIMARÃES

Advogado da CEF

Leonardo Guilherme Gilbran Vitorino
Dr. LEONARDO GUILHERME GILBRAN VITORINO

Repres. CAIG

Adail Magalhães Gomes
ADAIL MAGALHÃES GOMES

Advogado DA CAIG

Rafael de Moraes Correia
Dr. RAFAEL DE MORAIS CORREIA

Advogado DA CAIG

José Ribamar Pilar de Araújo
DR. JOSÉ RIBAMAR PILAR DE ARAÚJO

Repres. do Cartório do 2º Ofício

Meirylane de Oliveira Sousa
MEIRYLANE DE OLIVEIRA SOUSA

Advogado do Cartório

Antônio Luiz Rodrigues Felinto de Melo
Dr. ANTÔNIO LUIZ RODRIGUES FELINTO DE MELO.

M